



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**CARTA CONTRATO Nº 043/2017- SEMED**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DA SEMED**

**EMPRESA: M.W.TURISMO LTDA-ME**

Belterra, PA 15 de Junho de 2017



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

## CARTA CONTRATO Nº. 043/2017 – SEMED

INSTRUMENTO DE CARTA CONTRATO NOS TERMOS DO CONVITE Nº. 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A **EMPRESA M.W.TURISMO LTDA-ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Aquisição de passagem aérea, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL BELTERRA**, através de seu titular o Sr. **JOCICLELIO DE CASTRO MACEDO**, Prefeito Municipal, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**, representada neste ato por seu titular, Sr. **DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 585.852.652-72, RG nº 1940425 - PC/Pa, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **M.W.TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ n. 09.226.683/0001-74, com endereço sito à Rua Galdino Veloso, 197, Bairro Centro, Santarém – Pará, neste ato representada por **WAGNER SOUZA DE ALMEIDA**, portadora do RG n. 2775117 SSP/Go e CPF n. 478.478.831-0, residente e domiciliado na Rua Angélica, 1209, Bairro Aeroporto Velho, nesta cidade de Santarém-Pará, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**Do Objeto** - O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AEREA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMED** conforme descritos abaixo:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Passagem aérea no trecho nacional, compreendendo ida e volta. STM/BLM E BLM/STM	UND	40	R\$ 812,50	R\$32.500,00
02	Passagem aérea no trecho nacional, compreendendo ida e volta. STM/BSB E BSB/STM	UND	20	R\$ 2.000,00	R\$40.000,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 72.500,00

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento** - O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bilhete requisitado pela SEMED, mediante nota de empenho seguida da Nota Fiscal referente ao objeto licitado.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato é de **15/06/2017 a 31/12/2017**, devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pela SEMED, contados a partir da data da assinatura do contrato, devendo o objeto ser entregue imediatamente, após a entrega da requisição..

**CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária** - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da SEMED, com a seguinte dotação:

**12.365.0007 2.272.3.3.90.30.00.0100 – Manutenção da ações da Secretaria**  
**12.361.0008 2.034.3.3.90.30.00.0131 – Manutenção do Salário Educação**

**CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço** - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - Das Obrigações:**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Belterra**  
**CNPJ n.º 01.614.112/0001-03**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**6.1** Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregue fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.1.1 – Fica designado o servidor EDIO SERGIO COSTA FARIAS como fiscal do contrato.

**6.2** Caberá à CONTRATADA:

I – Entregar o objeto no prazo previsto no item 2 deste termo.

II- Responsabilizar-se pela qualidade do produto ofertado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – Fornecer o item 2 incluindo serviço de troca sem ônus.

VI – Será considerada recusa formal da contratada a não entrega dos objetos no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

VII – Responsabilizar-se-á pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos de caso fortuito, definidos no Art. 393, das Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

VIII – Responder por todas as demais despesas decorrentes de tributos, transporte, frete de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o presente, bem como as necessárias para a completa execução deste contrato.

**XIX.** O prazo de entrega dos materiais que são objeto desta licitação será de forma prescrita neste contrato a contar da data da emissão da requisição emitida pela SEMAF.

**CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Norma Aplicada**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Convite Nº. 043/2017-SEMED.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Belterra  
CNPJ n.º 01.614.112/0001-03  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### **CLÁUSULA IX – Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal De Educação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Belterra, 15 de Junho de 2017.

---

**DAVIRLEY SAMPAIO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação  
**Decreto N.º 002/2017**  
CONTRATANTE

---

**WAGNER SOUZA DE ALMEIDA**  
**M.W.TURISMO LTDA-ME**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF:

2 \_\_\_\_\_

CPF: